



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

21/11/2024

Jornal AMP

Página 380

Edição 3157

Karine

Ass. Responsável

DECRETO Nº 6056/2024

DATA 18/11/2024

**Súmula** – Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI 2602/2023.

**Art. 1º.** Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.190.11 (427)(103)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.	190.000,00

**Total.....R\$ 190.000,00**

**Art. 2º.** Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

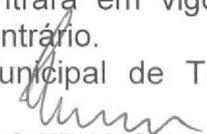
09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.190.13(429)(103)	Contribuições Patronais	120.000,00
3.390.32(439)(103)	Material Bem ou Serviço de Dist. Gratuita	30.000,00
3.390.33(444)(103)	Passagens e Despesas de Locomoção	20.000,00
3.390.36(449)(103)	Outros Serviços de Terceiros P. Física	20.000,00

**TOTAL.....R\$ 190.000,00**

**Art.3º.** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2603/23, Conforme **Caput** do art. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de novembro de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal